



DECRETO Nº 2.624, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria o Comitê de Governança Digital, Segurança da informação e Proteção de Dados Pessoais e nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art.72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Recomendações e Determinações encaminhadas pelo TCE/RJ relacionadas à adequação do Município à Lei Geral de Proteção de dados Pessoais Lei Federal nº13.185/2015 que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO a implementação da Lei 14.129/2021 que trata da implementação da Lei do Governo Digital e a Lei 14.811/2024, leis federais, que combatem a violência nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei 13.709/2019 que dispõe sobre a Proteção de Dados; e

CONSIDERANDO por fim o interesse público.

DECRETA:

Art.1º Fica criado, no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian o Comitê Municipal de Governança Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais.

§1º - Ao Comitê disposto no caput deste artigo caberá avaliar, planejar e coordenar as ações estratégicas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, segurança da informação, transparência, dados abertos e governo digital.

Art. 2º O Comitê Municipal de Governança Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais passa a ser constituído pelos seguintes membros:



1 - Representante do Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Educação:

- Marcelo Galdino Quitério;

2 - Representante da Procuradoria:

- Carolina Gonçalves Matos de Souza;

3 – Representante da Controladoria

- Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral

4 – Representante Secretaria de Administração:

- Fernanda Bágio Belo de Mello

5 – Representante da Secretaria de Fazenda:

- Alessandro Batista

6 - Representante do Setor de Compras e Licitações:

- Eliane Cerqueira;

7 - Representante do Setor de TI:

- Cristiano Moreira da Silva; e

8 - Representante do Setor de Proteção de Dados:

- Caio Matos Gonçalves de Souza.

Art.3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº: 2.096/2021.

Claudio Mannario
Prefeito